

# PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS COM VISÃO EDUCATIVA

#### 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina — UNIEDU, executado pela Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais - DIPE/Gerência de Planejamento e Gestão - GEPGE, em atendimento ao Art. 170 da CE/SC/1989 cujo objeto é a assistência financeira a estudantes carentes matriculados em cursos de graduação, nas Instituições de Ensino Superior - IES, que estejam habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, encaminha orientações de elaboração, execução e acompanhamento de Projetos Sociais com Visão Educativa.

Tendo em vista o cumprimento do Artigo 2º - Inciso VI da Lei Complementar nº 281/2005, pelos estudantes beneficiados com as **bolsas de estudo**, subsidiadas com recursos do Artigo 170/CE:

VI - a obtenção ou a renovação do benefício pelo aluno ficará vinculada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pelas universidades em seus projetos de extensão [....]

De acordo com o documento "Programa Bolsas de Estudo e Bolsas de Pesquisa: Da garantia dos Direitos Constitucionais ao cumprimento de suas condicionalidades" (SED/2008, pp. 18 a 24), disponível em <a href="http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/outros-atos-normativos">http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/outros-atos-normativos</a>, os Projetos Sociais com Visão Educativa vinculados ao UNIEDU, são projetos de extensão propostos e elaborados pela IES.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO SOCIAL COM VISÃO EDUCATIVA

- 2.1 Proposta de intervenção social elaborada pela IES, aprovada por seu respectivo órgão deliberativo e disponibilizada ao acadêmico economicamente carente, que será beneficiado pelo UNIEDU Art. 170 da CE/SC/1989, regulamentado pela Lei Complementar nº 281/2005 -Art. 2º, inciso VI.
- 2.2 O projeto poderá abranger a IES e seus respectivos Campus, Unidade Vinculada e/ou Polo EaD, se houver ou abranger, se for o caso, mais de uma IES de uma única mantenedora.
- 2.3 É documento obrigatório, exigido em edital específico para cadastramento e para participação no UNIEDU.
- 2.4 O projeto considera o interesse de desenvolvimento da comunidade e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.5 Têm como objetivos: estabelecer a articulação entre teoria e prática, promovendo a interação e o intercâmbio entre os saberes dos estudantes (IES) e da comunidade, visando o comprometimento da IES e da comunidade; propor ações de transformação cultural aos envolvidos; oportunizar a educação pela convivência nos espaços físicos, educacionais e comunitários; gerar oportunidades de conhecer,

compreender e transformar a realidade social de uma comunidade, favorecendo o exercício da cidadania aos participantes; e - ultrapassar a visão meramente assistencialista, a fim de solucionar problemas apresentados a partir de demandas da comunidade.

2.6 Os projetos poderão ser executados na IES, escolas e em comunidades, por meio de parcerias com os movimentos e organizações da sociedade civil. São exemplos de entidades da sociedade civil: associações profissionais, clubes sociais e esportivos, cooperativas, corporações, grupos ambientalistas, grupos por gênero, culturais e religiosos, instituições de benemerência, órgãos de defesa do consumidor, conselhos comunitários.

#### 3. DADOS DO PROJETO

Nos Projetos Sociais com Visão Educativa vinculados ao UNEDU devem constar, obrigatoriamente:

- a) Nome da mantenedora da IES
- b) Nome da IES e seus respectivos Campus, Unidade Vinculada e/ ou Polo EaD, se houver
- c) Título do Projeto (máximo 100 caracteres com espaço)
- d) Justificativa
- e) Objetivos
- f) Metodologia
- g) Local de realização do Projeto
- h) Carga Horária
- i) Cronograma de desenvolvimento do projeto
- j) Área de conhecimento correlata ao curso de graduação, na qual se enquadra o projeto, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação, delimitada pela CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao</a>.

## 4. PROCEDIMENTOS REFERENTES AO PROJETO SOCIAL COM VISÃO EDUCATIVA

#### 4.1 Cabe à IES:

- Elaborar o Projeto Social com Visão Educativa de acordo com as características citadas anteriormente e, posteriormente, ser aprovado pelo respectivo órgão deliberativo da IES, garantindo assim, a validação do mesmo;
- II. Para elaboração dos projetos em relação ao plano de ação, poderá ser usada a ferramenta conhecida como 5W2H, pois o mesmo engloba todas as etapas necessárias à elaboração de um projeto que atende a todos os critérios (características) necessários. Esta ferramenta consiste em: O que deve ser feito (What) Porque deve ser feito (Why) Quem deve fazer (Who) Onde deve ser feito (Where) Quando deve ser feito (When) Como deve ser feito (How) Quando custará para ser feito (How Much);
- III. Emitir documento de aprovação do Projeto, pelo órgão deliberativo da IES;
- IV. Apresentar na Coordenadoria Regional de Educação CRE do respectivo município da sede da IES a ser cadastrada no UNIEDU, os seguintes documentos, assinados pelo seu representante legal, para análise e emissão de Parecer:

- a) Ofício de solicitação da análise do projeto, dirigido ao Coordenador da CRE;
- b) Documento de aprovação, de cada projeto, expedido pelo órgão deliberativo da IES;
- c) Relação com o nome dos projetos da IES e os respectivos locais em que serão disponibilizados: sede, Campus (Campi), Unidade(s) Vinculada(s) e/ou Polo(s) EaD;

Projeto Social com Visão Educativa, contendo:- nome da mantenedora da IES; - nome da IES e seus respectivos Campi (Campus), Unidade(s) Vinculada(s) e/ou Polo(s) EaD, se houver; - título do Projeto; - área de conhecimento correlata ao curso de graduação; - objetivos; - metodologia; e - local de realização do Projeto; - Carga Horária; - Cronograma de desenvolvimento do projeto;

- d) Resumo de cada Projeto contendo os dados do item 3 DADOS DO PROJETO.
- V. A IES que, além da sede, possuir Campus (Campi), Unidade(s) Vinculada(s) e/ou Polo(s) EaD, deverá apresentar à CRE, responsável pelo respectivo município em que está(ão) localizado(s), cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) para articulação e acompanhamento das atividades referentes ao Programa;
- VI. Solicitar nova análise ou novo Parecer do mesmo à CRE caso a IES necessite/precise alterar ou desenvolver novo projeto para atender aos estudantes no cumprimento das 20 horas semestrais;
- VII. Orientar o estudante bolsista sobre a obrigatoriedade do cumprimento das vinte horas de extensão durante o semestre letivo em que está sendo beneficiado com a bolsa. O não cumprimento das 20 horas pelo bolsista impossibilita a participação em novo processo seletivo para concessão de bolsa de graduação do UNIEDU;
- VIII. Apresentar os documentos relacionados nas letras "c" e "d", juntamente com o(s) parecer (s) emitidos pelas CRE, em atendimento ao Edital de Cadastramento da IES no UNIEDU, após publicação pela Secretarias de Educação (SED) de edital específico de cadastramento;
- IX. Elaborar projetos que atendam os estudantes deficientes ou com invalidez permanente para que possam cumprir o que determina a legislação;
- X. Para atendimento à letra g, item 3, dados projetos desta Sistemática, relacionar quais as entidades da sede, Campus (Campi), Unidade(s) Vinculada(s) e/ou Polo(s) EaD parceiras com a instituição para os estudantes cumprirem as 20 horas semestrais;
- XI. Indicar e orientar sobre o inciso X;
- XII. Inserir o(s) projeto(s) no sistema UNIEDU e vincular os estudantes ao(s) mesmo(s).

#### 4.2 Cabe à CRE:

- a. Orientar a Instituição de Ensino Superior, com sede no município da jurisdição da CRE, quanto ao encaminhamento do processo referente ao Projeto Sociais com Visão Educativa;
- b. Receber da IES, os documentos citados no item 3;
- c. Conferir os documentos, considerando as letras do Item 3 desta sistemática;
- d. Analisar o(s) Projeto(s) de Social (is) com Visão Educativa de acordo com os itens obrigatórios para implementação, desenvolvimento e resultado(s) esperado(s)do(s) mesmo(s):
  - Tema
  - Área do conhecimento
  - Objetivos
  - Justificativa
  - Proposta
  - Metodologia
  - Atividades a serem desenvolvidas
  - Carga horária condizente com as atividades
  - Estruturação do projeto

- Planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas;
- Equipe responsável pela elaboração do projeto;
- Emitir Parecer, conforme modelo anexo.
- e. após análise do projeto, considerando as características do projeto e encaminhar o Parecer para assinatura do Coordenador Regional;
- f. Encaminhar/entregar o Parecer, devidamente assinado, à IES. A CRE poderá arquivar uma via do Parecer nos seus arquivos, caso ache necessário e,
- g. Articular, com a IES credenciada no Programa UNIEDU, o acompanhamento do Projeto Social com Visão Educativa (mecanismos de verificação quanto à realização dos projetos: visitas, acesso a documento de comprovação de realização da atividade pelo acadêmico, reuniões/seminários para socialização/avaliação dos resultados dos projetos).
- h. seguir a orientação definida pela DIEN/SED no que se refere à entrada de alunos de graduação para realização de projetos/pesquisas/observações nas escolas estaduais.

#### 4.3 Cabe à SED:

- a. Assessorar a CRE, quanto aos procedimentos e ao acompanhamento dos Projetos Sociais com Visão Educativa e na articulação com a IES;
- b. Orientar as IES no que se refere aos procedimentos, elaboração, análise e desenvolvimento do (s) Projeto(s);
- c. Disponibilizar o Sistema do UNIEDU para inserção do(s) Projeto(s) acompanhamento/realização/avaliação das ações, quando solicitado.

#### 5. VALIDADE DOS PROJETOS ANALISADOS

- 5.1 O Parecer da CRE e o documento de aprovação da IES terão validade, em relação ao UNIEDU, enquanto a IES mantiver o(s) projeto(s) disponível (is) para que os estudantes beneficiados possam desenvolvê-los.
- 5.2 O projeto com Parecer favorável não pode ser alteradodurante o período em que o edital específico estiver em vigor.
- 5.3 O novo Parecer terá validade somente para o desenvolvimento dos projetos no ano seguinte ao ano da aprovação do projeto.

#### 6. ORIENTAÇÕES GERAIS

Destacamos que a análise dos projetos pela CRE deve seguir rigorosamente os passos citados nesta sistemática, visto que após aprovado pela CRE, o projeto é incluído pela instituição no sistema UNIEDU para execução pelos alunos bolsistas. Caso a coordenadoria verificar que o projeto analisado não contempla o solicitado na sistemática, deve devolver à IES para as adequações necessárias.

Caso seja necessária alteração das orientações durante o ano em que o edital esteja em vigência, nova Sistemática será encaminhada para as CRE e pra as IES.

Contato com Secretaria de Estado da Educação sobre os Projetos Sociais com Visão Educativa: projetosocialdipe@sed.sc.gov.br.

Marcos Roberto Rosa

Diretor de Planejamento de Políticas Educacionais



### Assinaturas do documento



Código para verificação: 7193WTIG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS ROBERTO ROSA** (CPF: 101.XXX.618-XX) em 07/10/2022 às 14:51:20 Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 11:58:48 e válido até 22/03/2119 - 11:58:48. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwMDAzODJfMzgzXzlwMjJfNzE5M1dUSUc="ou">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo **SED 00000382/2022** e o código **7193WTIG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.